



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.594, DE 24 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE O EXPEDIENTE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que as aulas da rede municipal de educação estão suspensas em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (Corona-vírus);

considerando que a suspensão do expediente traz economia aos cofres públicos e, também, evita aglomerações de pessoas nas respectivas unidades escolares,

DECRETA:

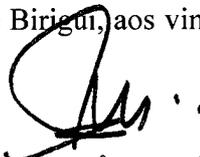
ART. 1º. Ficam suspensos o expediente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) e Centros de Educação Infantil (CEIS) a partir de 25 (vinte e cinco) de março de 2020.

§ 1º. Exceptuam-se do disposto do caput do artigo as unidades escolares que estão recebendo os postos de vacinação contra a gripe, bem como os servidores da parte administrativa e de limpeza lotados nessas unidades escolares.

§ 2º. Os servidores municipais lotados nas unidades escolares municipais sem pontos de vacinação ficarão dispensados de suas atividades sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

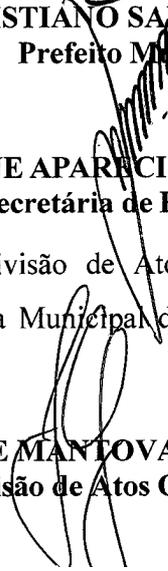
ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente